

100



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Municipal Nº 721, em 8 de julho de 1969

"Revoga o item I do artigo 3º da Lei nº 675/68 e, em todos os seus termos a Lei nº 687/68".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Faz Saber que a Câmara DECRETA e êle PROMULGA a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O item I do artigo 3º da Lei nº 675 de 11 de junho de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Pela subvenção (em dinheiro, mão-de-obra e materiais, até a importância nunca inferior de 2% da Lei Orçamentária do corrente exercício

a) pela dotação nunca inferior a 3% da Lei Orçamentária de 1970;

b) pela dotação nunca inferior a 5% da Lei Orçamentária, a partir do exercício de 1971.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
em 8 de julho de 1969.

Henrique Mazzuca

=TITULO=

Prefeito Municipal

Arquivada na Divisão do Expediente e publicada no Portaria Municipal, na mesma data.

Edna Maria de Souza

=TITULO=

Chefe de Divisão do Expediente